

**DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria de Transportes

R E S O L U Ç Ã O   N º 1057/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Joaquim José Aragão, constante do processo nº 030.012657/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de NCz\$ 385,03 (trezentos e oitenta e cinco cruzados novos e três centavos) - convertida para cruzeiros -, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 740/89-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

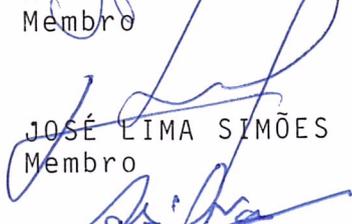
  
ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

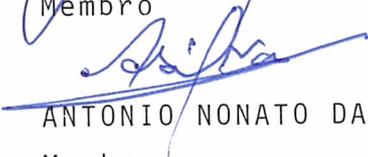
  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ANA LUCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
ANTONIO NONATO DA SILVA  
Membro